



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG

1 – A Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, por intermédio da Comissão de Contratação, designados pela **Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Processo na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1 - A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Manoel Leonídio. 76 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG – CEP 39.980-000, ou através do e-mail cmpajeu@yahoo.com.br, ou ainda no site Oficial da Câmara Municipal camaradepajeu.mg.gov.br

2 - **DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (Pessoa Jurídica) que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

2.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Ou de Empresa que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta através do e-mail cmpajeu@yahoo.com.br, ou via postal, ou ainda protocolizada no setor de licitações ou qualquer outro meio com **início no dia 26 de fevereiro de 2026 e término no dia 05 de março de 2026**, em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 08:00 às 14:00 horas), com valor por item.

3.1.1 – Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas protocolizadas no Setor de Licitações, deverão observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja: das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

3.1.2 - Os Participantes, quando optarem por apresentar propostas enviadas via e-mail cmpajeu@yahoo.com.br deverão observar o horário de 23:59 horas (horário de Brasília) do último dia designado para apresentação

3.2 A proposta poderá ser entregue do endereço acima descrito ou enviada via postal para o mesmo endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

3.2.1 – A proposta deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara Municipal sem ônus adicional.

e) Marca do produto a ser ofertado

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

*3.5 O julgamento da presente dispensa de licitação dar-se-á às **09:00 horas do dia 06 de março de 2026**, em sessão pública realizada na sede da Câmara localizada à Rua Manoel Leonídio, 76 – Centro – Cachoeira de Pajeú-MG, dirigida pela Comissão de contratação*

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A Comissão de contratação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor por item, e decidir sobre sua aceitação.

4.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Comissão de Contratação efetuará julgamento do participante vencedor imediatamente.

4.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o participante não atender às exigências deste edital, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O participante detentor da melhor proposta será convocado para apresentação da documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

5.1.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

5.1.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

5.1.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.1.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

5.1.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

5.1.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

5.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

5.1.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1.1.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV;

5.1.1.3.2 Declaração de Pleno Atendimento, conforme ANEXO V

5.1.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro

5.1.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação

5.1.1.5 – Qualificação Técnica

5.1.1.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando atender todas as condições técnicas para entrega dos materiais constantes desse processo

5.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, ou seja, até **04 de março de 2026** em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 08:00 às 14:00 horas).

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Comissão de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

8. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – Encerrado o procedimento será firmado Contrato de fornecimento com a(s) participante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da expedição para comparecimento para a celebração do referido contrato firmado pelo Presidente da Câmara Municipal, por representante legal da CONTRATADA e por duas testemunhas.

8.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela participante vencedora que tenha servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 - Até a celebração do contrato, poderá ocorrer desclassificação da(s) participante(s) vencedora(s), se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento do certame.

8.4 - Os Contratos resultantes do presente processo ou seus aditamentos, só terão validade e eficácia depois de aprovados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2026, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

01.01.02.01.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria da Câmara

33903000 – Material de Consumo – Ficha 019

11 – DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento dos produtos constantes do presente processo será efetuado até 10 (dez) dias a contar ao da efetiva entrega, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo estipulado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa no valor de 30 (trinta por cento) do valor total do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

13.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG o direito de, no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

13.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal e a segurança da contratação.

13.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedra Azul-MG

13.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração que não emprega menor

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo VI - Valores Máximos que a Câmara Municipal se propõe a pagar

Cachoeira de Pajeú – MG, 26 de fevereiro de 2026

3LS Assessoria e Consultoria em Administração Pública – Ltda

Cloves Tolentino de Meireles

Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS
01	02	Unidade	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA: chapa temperada, acabamento zincado, comprimento aproximado 10cm.
02	01	Unidade	ALMOFARIZ COM SOCADOR: em alumínio batido com capacidade para 1 litro
03	02	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMINIO: resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm
04	02	Unidade	ASSADEIRA EM ALUMINIO: Dimensões: 25 cm de largura 35 cm de comprimento e 5 cm de altura:
05	02	Unidade	ASSADEIRA, EM ALUMINIO: Dimensões: 30 cm de largura 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.:
06	02	Unidade	ASSADEIRA TIPO HOTEL: alumínio, retangular, medidas, 50x35x7cm:
07	05	Unidade	AVENTAL PVC: forrado, na cor branca: com fechamento através de tiras em tecido e regulagem nas alças. Medindo aproximadamente 1.20 x 0.70 cm. Proteção do tronco do usuário contra umidade provenientes de operações com uso de água. Com certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.
08	02	Unidade	AÇUCAREIRO DE VIDRO TRANSPARENTE: Com tampa em vidro, com capacidade de aproximadamente 220 ml, com dimensões aproximada de 09x09x11,5
09	02	Litro	BACIA EM PLASTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade 5 litros.
10	02	Unidade	BACIA EM PLASTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade para 10 litros
11	02	Unidade	BACIA PLÁSTICA: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.:
12	01	Unidade	BALDES PLÁSTICO COM TAMPA: 30 litros de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 30 litros
13	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 10 litros
14	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS: de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 20 litros
15	02	Unidade	BANDEJA: com alça em aço inox, dimensões 30x45cm.
16	02	Unidade	BORRIFADOR DE ÁLCOOL: recipiente de plástico com borrifador com capacidade para 500 ml.
17	02	Unidade	BOLEIRA DE VIDRO: 30 cm de diâmetro, transparente, com tampa, redonda,
18	01	Unidade	CAÇAROLA DE ALUMINIO: batido com tampa (Panela) espessura: 2 mm; número 30; capacidade de 10 Litros, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

19	01	Unidade	CALDEIRAO EM ALUMINIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio batido, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros
20	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 02 litros
21	01	Unidade	CANECO EM ALUMINIO: batido de boa qualidade com capacidade para 03 litros
22	01	Unidade	CANECO EM ALUMINIO: batido de boa qualidade com capacidade para 05 litros
23	06	Unidade	COADOR PARA CAFÉ: em flanela 100% algodão: ; tamanho 12 cm de diâmetro , e 23 de profundidade e 10 cm de cabo.
24	02	Unidade	COLHER DE PAU: Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 33 cm.:
25	06	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL: cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid.
26	02	Unidade	COLHER DE SERVIR (ARROZ): em aço inox; características: totalmente feita em aço inox, peça com polimento em alto brilho. Comprimento total: 50cm.
27	24	Unidade	COLHERES DE SOPA: em aço inox de boa qualidade, com diâmetro de 04 cm, comprimento total 21 cm
28	03	Unidade	COLHERES GRANDES EM AÇO INOX: peça com polimento em alto brilho, 24X3X0,22CM
29	24	Unidade	COLHERES P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 3,8 x 16,5 cm. Espessura: 1,4 mm
30	24	Unidade	GARFO P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 1,9 x 16,6 cm Espessura: 1,4 mm
31	02	Unidade	CONCHA: em aço inox, com capacidade de volume 100 ml, com dimensões de altura, 0,29 cm de comprimento, 09 cm de largura
32	12	Unidade	COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL: 395ml para água, liso, transparente, reto: medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.
33	24	Unidade	COPO DE VIDRO: tipo americano de 200 ml
34	100	Pacote	COPOS DESCARTAVEIS: de 200 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades
35	02	Unidade	DESENTUPIDOR: para pia cabo de plástico ou aço, borracha sanfonada, comprimento da borracha de 09 cm de altura e 10 cm de diâmetro, comprimento total de 19 cm
36	02	Unidade	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO: com cabo de plástico, com dimensões de 60 x 20 x 10 cm.
37	02	Unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA DE 100 MTS, material aço inox; capacidade de rolo: 100 mts; tipo de sistema: manual; tipo de papel: rolo; com trava de segurança.:
38	02	Unidade	ESCORREDOR DE ARROZ: em alumínio com 28cm de diâmetro
39	01	Unidade	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS: em aço inox 430 para 24 pratos: acompanha escorredor de talheres. - Praticidade e eficiência em seu design - Altamente durável - Higiênico e de fácil limpeza - Com escorredor de talheres - Capacidade para 24 pratos - Não Enferruja



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			<i>Dimensões:</i> <i>Altura 31cm Largura 29cm Comprimento 43cm</i> <i>Itens da caixa:</i> <i>1 Escorredor em aço inox</i> <i>1 Porta talher em Polipropileno Branco</i> <i>1 Manual de montagem</i>
40	04	Unidade	ESCOVA: em material plástico de boa qualidade para lavar roupa
41	04	Unidade	ESCOVA SANITARIA: com suporte resistente e durável, com cerdas circulares, permite melhor limpeza da borda do vaso. Dimensões: 12cm o x 34,5cm x 12cm
42	02	Unidade	ESCUMADEIRA: em aço inox, cabo polipropileno, extra grande, dimensão: 29x34x4,5cm:
43	02	Unidade	ESPANADOR: de pena com cabo de madeira ou plástico com 50 cm comprimento
44	01	Unidade	ESPATULA PARA BOLO: em aço inox, com dimensões comprimento total de 26 cm
45	24	Unidade	FACA DE MESA: em aço inox de boa qualidade com dimensões de 21,3 x 1,8 x 0,25 cm
46	06	Unidade	FACA DE SERRA: para pão em aço inoxidável com cabo polipropileno, 12 polegada.
47	02	Unidade	FACAS: de corte pequena em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 2 cm x 7 cm x 33 cm, peso 60 gramas.
48	04	Unidade	FORMA REDONDA BOLO/PUDIM: el alumínio com 30 cm diâmetro e 10 cm altura
49	01	Unidade	FRIGIDEIRA: 24cm, Em material Antiaderente, com tampa de Vidro, com dimensões de 20 x 24 x 5 cm;
50	24	Unidade	GARFO DE MESA EM INOX: com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 21 cm, primeira linha.
51	06	Unidade	GARRAFA TÉRMICA: com ampola de vidro com capacidade para 1 litro Com tampa medidora de 300 ml. Matéria prima: plástico, Medida aproximada do produto: 10x 32x 10 cm.
52	06	Unidade	JARRA DE VIDRO: 02 litros, Confeccionada em vidro resistente e incolor; ideal para servir água, suco etc;
53	05	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL: com tampa e pedal com capacidade para 10 litros
54	12	caixa	MARMITEX EM ALUMINIO: com tampa 750ml fechamento manual. Embalagem Com 100 Unidades:
55	02	Unidade	MANTEGUEIRA DE VIDRO: Com tampa, com dimensões de 09x10x17cm
56	02	Unidade	MINI PROCESSADOR: Triturador Manual De Alimentos 3 Laminas 500ml: Dimensões do produto: 15 x 10 x 10 cm;
57	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO: com tampa 40Cm 15 Litros 3,5 Mm: características técnicas: Material: Alumínio Diâmetro da Boca: 40 cm Espessura: 04 mm Capacidade Total: 15 litros Altura com tampa: 19 cm Altura sem tampa: 16 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			<i>Altura Interna: 14,5 cm</i> <i>Largura total: 50 cm</i>
58	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: batido com tampa capacidade de 10 Litros; número 30; espessura: 2 mm, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.
59	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: capacidade para 4,5 haste e presilhas de aço; fechamento seguro; cabo e asa em baquelite; selo e anel de vedação em silicone; válvula controlada de pressão; acessórios anatômicos e antitérmicos.
60	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio de boa qualidade com capacidade 10 litros
61	02	Unidade	PEGADOR DE MACARRÃO, em aço inox, com comprimento de 20 cm e largura 05 cm
62	02	Unidade	PEGADORES DE SALADAS: em inox, GRANDE (tamanho maior ou igual a 28 cm)
63	02	Unidade	PENEIRA: em aço inox, com cabo, diâmetro 22cm, Com dimensões de 23,5 x 9 x 22 cm
64	24	Unidade	PRATO: Raso Porcelana Cinza 25cm, Peso Aproximado: 750 gramas.
65	02	Unidade	PALITEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 5 x 5 cm;
66	02	Unidade	PIMENTEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,5 x 4,5 cm
67	02	Unidade	PORTA GUARDANAPO: Armazenar guardanapo em formato papel tecido. Confeccionado em aço inox, com dimensões de 10x12x3,5 cm
68	02	Unidade	PORTA PÃES: Confeccionado em aço inoxidável. Com dimensões de 22x23,5x15 cm
69	02	Unidade	QUEIJEIRA COM TAMPA 20X14 CM INCOLOR: em vidro: material de alta durabilidade e fácil limpeza ao produto. Acompanha prato para armazenar diversos tipos de alimentos. Descrição do Tamanho: Altura: 14 cm Diâmetro: 20 cm Profundidade: 20 cm Largura: 20 cm
70	02	Unidade	RALADOR: inoxidável com 4 faces, com dimensões 20,96 x 8,26 x 10,8 cm;
71	02	Unidade	SALEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,0 x 4,0 cm
72	02	Unidade	TÁBUA DE CORTE: em polipropileno ou vidro: placa em polipropileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura
73	03	Kit	TAÇAS DE CRISTAL: ecológico para água - capacidade 400 mls; com dimensões 21,5 cm de altura e 7,8 cm de boca
74	01	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA: Suporta aproximadamente 21,5 Litros. Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio batido; para uso industrial; Alças laterais; reforçadas em conjunto com o tacho.
75	06	Unidade	TOALHA DE MESA 12 CADEIRAS: em algodão ou poliéster, retangular, estampada com dimensões 1.50m de largura X 4,00m de comprimento
76	12	Unidade	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão, com dimensões de 50x80, gramatura mínima 600g/m²



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

77	06	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL: TNT plissada para proteção de cabelo. Pacote 100 unidades.
78	02	Unidade	TRAVESSA REFRATÁRIA: Retangular Vidro 30x20cm
79	02	Unidade	TRAVESSA: Refratário de Vidro com Tampa redonda 4lt
80	24	Unidade	XÍCARA DE CAFÉ: em porcelanato com pires

1.1.1. O contrato terá previsão de duração até 31/12/2026.

1.1.2 - Os Materiais deverão ser entregues de forma parcelada na sede da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, de segunda-feira a sexta-feira em horário de funcionamento (das 08:00 horas às 14:00 horas)

1.1.3. A **empresa a ser contratada** deverá atender todas as condições técnicas para entrega dos materiais provada através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada.

1.1.4. A **empresa a ser contratada** deverá possuir excelente conceito, aceitação e idoneidade para contratar com a administração pública.

1.2 Estimativa da utilização dos materiais e produtos e preço médio:

Item	Quant	Unid	Descrição do Material ou Produto	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
01	02	Unidade	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA: chapa temperada, acabamento zincado, comprimento aproximado 10cm.	R\$ 7,16	R\$ 14,32
02	01	Unidade	ALMOFARIZ COM SOCADOR: em alumínio batido com capacidade para 1 litro	R\$ 56,50	R\$ 56,50
03	02	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMINIO: resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm	R\$ 88,13	R\$ 176,26
04	02	Unidade	ASSADEIRA EM ALUMINIO: Dimensões: 25 cm de largura 35 cm de comprimento e 5 cm de altura:	R\$ 59,23	R\$ 118,46
05	02	Unidade	ASSADEIRA, EM ALUMINIO: Dimensões: 30 cm de largura 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.:	R\$ 198,03	R\$ 396,06
06	02	Unidade	ASSADEIRA TIPO HOTEL: alumínio, retangular, medidas, 50x35x7cm:	R\$ 229,33	R\$ 458,66
07	05	Unidade	AVENTAL PVC: forrado, na cor branca: com fechamento através de tiras em tecido e regulagem nas alças. Medindo aproximadamente 1.20 x 0.70 cm. Proteção do tronco do usuário contra umidade provenientes de operações com uso de água. Com certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.	R\$ 26,96	R\$ 53,92
08	02	Unidade	AÇUCAREIRO DE VIDRO TRANSPARENTE: Com tampa em vidro, com capacidade de aproximadamente 220 ml, com dimensões aproximada de 09x09x11,5	R\$ 27,32	R\$ 54,64



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

09	02	Litro	BACIA EM PLÁSTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade 5 litros.	R\$ 41,61	R\$ 83,22
10	02	Unidade	BACIA EM PLÁSTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade para 10 litros	R\$ 67,42	R\$ 134,84
11	02	Unidade	BACIA PLÁSTICA: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.:	R\$ 44,02	R\$ 88,04
12	01	Unidade	BALDES PLÁSTICO COM TAMPA: 30 litros de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 30 litros	R\$ 43,54	R\$ 43,54
13	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 10 litros	R\$ 27,86	R\$ 27,86
14	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS: de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 20 litros	R\$ 34,61	R\$ 34,61
15	02	Unidade	BANDEJA: com alça em aço inox, dimensões 30x45cm.	R\$ 110,07	R\$ 220,14
16	02	Unidade	BORRIFADOR DE ÁLCOOL: recipiente de plástico com borrifador com capacidade para 500 ml.	R\$ 12,83	R\$ 25,66
17	02	Unidade	BOLEIRA DE VIDRO: 30 cm de diâmetro, transparente, com tampa, redonda,	R\$ 80,73	R\$ 161,46
18	01	Unidade	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: batido com tampa (Panela) espessura: 2 mm; número 30; capacidade de 10 Litros, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	R\$ 301,35	R\$ 301,35
19	01	Unidade	CALDEIRAO EM ALUMÍNIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio batido, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros	R\$ 283,98	R\$ 283,98
20	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 02 litros	R\$ 26,68	R\$ 26,68
21	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 03 litros	R\$ 37,19	R\$ 37,19
22	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 05 litros	R\$ 66,70	R\$ 66,70
23	06	Unidade	COADOR PARA CAFÉ: em flanela 100% algodão; ; tamanho 12 cm de diâmetro , e 23 de profundidade e 10 cm de cabo.	R\$ 8,84	R\$ 53,04
24	02	Unidade	COLHER DE PAU: Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 33 cm.:	R\$ 22,66	R\$ 45,32



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

25	06	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL: cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid.	R\$ 8,71	R\$ 52,26
26	02	Unidade	COLHER DE SERVIR (ARROZ): em aço inox; características: totalmente feita em aço inox, peça com polimento em alto brilho. Comprimento total: 50cm.	R\$ 45,03	R\$ 90,06
27	24	Unidade	COLHERES DE SOPA: em aço inox de boa qualidade, com diâmetro de 04 cm, comprimento total 21 cm	R\$ 9,69	R\$ 232,56
28	03	Unidade	COLHERES GRANDES EM AÇO INOX: peça com polimento em alto brilho, 24X3X0,22CM	R\$ 25,19	R\$ 75,57
29	24	Unidade	COLHERES P/ SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 3,8 x 16,5 cm. Espessura: 1,4 mm	R\$ 10,40	R\$ 249,60
30	24	Unidade	GARFO P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 1,9 x 16,6 cm Espessura: 1,4 mm	R\$ 2,57	R\$ 61,68
31	02	Unidade	CONCHA: em aço inox, com capacidade de volume 100 ml, com dimensões de altura, 0,29 cm de comprimento, 09 cm de largura	R\$ 53,41	R\$ 106,82
32	12	Unidade	COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL: 395ml para água, liso, transparente, reto: medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.	R\$ 7,31	R\$ 87,72
33	24	Unidade	COPO DE VIDRO: tipo americano de 200 ml	R\$ 3,80	R\$ 91,20
34	100	Pacote	COPOS DESCARTAVEIS: de 200 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades	R\$ 6,85	R\$ 685,00
35	02	Unidade	DESENTUPIDOR: para pia cabo de plástico ou aço, borracha sanfonada, comprimento da borracha de 09 cm de altura e 10 cm de diâmetro, comprimento total de 19 cm	R\$ 15,16	R\$ 30,32
36	02	Unidade	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO: com cabo de plástico, com dimensões de 60 x 20 x 10 cm.	R\$ 23,74	R\$ 47,48
37	02	Unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA DE 100 MTS, material aço inox; capacidade de rolo: 100 mts; tipo de sistema: manual; tipo de papel: rolo; com trava de segurança.:	R\$ 71,52	R\$ 143,04
38	02	Unidade	ESCORREDOR DE ARROZ: em alumínio com 28cm de diâmetro	R\$ 120,35	R\$ 240,70
39	01	Unidade	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS: em aço inox 430 para 24 pratos: acompanha escorredor de talheres. - Praticidade e eficiência em seu design	R\$ 153,95	R\$ 153,95



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			- Altamente durável - Higiénico e de fácil limpeza - Com escorredor de talheres - Capacidade para 24 pratos - Não Enferruja Dimensões: Altura 31cm Largura 29cm Comprimento 43cm Itens da caixa: 1 Escorredor em aço inox 1 Porta talher em Polipropileno Branco 1 Manual de montagem		
40	04	Unidade	ESCOVA: em material plástico de boa qualidade para lavar roupa	R\$ 8,71	R\$ 34,84
41	04	Unidade	ESCOVA SANITÁRIA: com suporte resistente e durável, com cerdas circulares, permite melhor limpeza da borda do vaso. Dimensões: 12cm o x 34,5cm x 12cm	R\$ 12,28	R\$ 49,12
42	02	Unidade	ESCUMADEIRA: em aço inox, cabo polipropileno, extra grande, dimensão: 29x34x4,5cm:	R\$ 38,86	R\$ 77,72
43	02	Unidade	ESPANADOR: de pena com cabo de madeira ou plástico com 50 cm comprimento	R\$ 40,13	R\$ 80,26
44	01	Unidade	ESPATULA PARA BOLO: em aço inox, com dimensões comprimento total de 26 cm	R\$ 25,32	R\$ 25,32
45	24	Unidade	FACA DE MESA: em aço inox de boa qualidade com dimensões de 21,3 x 1,8 x 0,25 cm	R\$ 22,84	R\$ 548,16
46	06	Unidade	FACA DE SERRA: para pão em aço inoxidável com cabo polipropileno, 12 polegadas.	R\$ 21,78	R\$ 130,68
47	02	Unidade	FACAS: de corte pequena em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 2 cm x 7 cm x 33 cm, peso 60 gramas.	R\$ 27,95	R\$ 55,90
48	04	Unidade	FORMA REDONDA BOLO/PUDIM: el alumínio com 30 cm diâmetro e 10 cm altura	R\$ 62,19	R\$ 248,76
49	01	Unidade	FRIGIDEIRA: 24cm, Em material Antiaderente, com tampa de Vidro, com dimensões de 20 x 24 x 5 cm;	R\$ 102,44	R\$ 102,44
50	24	Unidade	GARFO DE MESA EM INOX: com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 21 cm, primeira linha.	R\$ 14,49	R\$ 347,76
51	06	Unidade	GARRAFA TÉRMICA: com ampola de vidro com capacidade para 1 litro Com tampa medidora de 300 ml. Matéria prima: plástico, Medida aproximada do produto: 10x 32x 10 cm.	R\$ 74,09	R\$ 444,54



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

52	06	Unidade	JARRA DE VIDRO: 02 litros, Confeccionada em vidro resistente e incolor; ideal para servir água, suco etc;	R\$ 37,60	R\$ 225,60
53	05	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL: com tampa e pedal com capacidade para 10 litros	R\$ 186,63	R\$ 933,15
54	12	caixa	MARMITEX EM ALUMINIO: com tampa 750ml fechamento manual. Embalagem Com 100 Unidades:	R\$ 113,98	R\$ 1.367,76
55	02	Unidade	MANTEGUEIRA DE VIDRO: Com tampa, com dimensões de 09x10x17cm	R\$ 39,00	R\$ 78,00
56	02	Unidade	MINI PROCESSADOR: Triturador Manual De Alimentos 3 Laminas 500ml: Dimensões do produto: 15 x 10 x 10 cm;	R\$ 52,23	R\$ 104,46
57	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO: com tampa 40Cm 15 Litros 3,5 Mm: características técnicas: Material: Alumínio Diâmetro da Boca: 40 cm Espessura: 04 mm Capacidade Total: 15 litros Altura com tampa: 19 cm Altura sem tampa: 16 cm Altura Interna: 14,5 cm Largura total: 50 cm	R\$ 386,21	R\$ 386,21
58	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO: batido com tampa capacidade de 10 Litros; número 30: espessura: 2 mm , altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	R\$ 236,89	R\$ 236,89
59	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: capacidade para 4,5 haste e presilhas de aço;: fechamento seguro ;cabo e asa em baquelite; selo e anel de vedação em silicone; válvula controlada de pressão; acessórios anatômicos e antitérmicos.	R\$ 127,46	R\$ 127,46
60	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio de boa qualidade com capacidade 10 litros	R\$ 207,39	R\$ 207,39
61	02	Unidade	PEGADOR DE MACARRÃO, em aço inox, com comprimento de 20 cm e largura 05 cm	R\$ 25,67	R\$ 51,34
62	02	Unidade	PEGADORES DE SALADAS: em inox, GRANDE (tamanho maior ou igual a 28 cm)	R\$ 22,74	R\$ 45,48
63	02	Unidade	PENEIRA: em aço inox, com cabo, diâmetro 22cm, Com dimensões de 23,5 x 9 x 22 cm	R\$ 33,11	R\$ 66,22
64	24	Unidade	PRATO: Raso Porcelana Cinza 25cm, Peso Aproximado: 750 gramas.	R\$ 33,06	R\$ 793,44
65	02	Unidade	PALITEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 5 x 5 cm;	R\$ 9,16	R\$ 18,32



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

66	02	Unidade	PIMENTEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,5 x 4,5 cm	R\$ 23,80	R\$ 47,60
67	02	Unidade	PORTA GUARDANAPO: Armazenar guardanapo em formato papel tecido. Confeccionado em aço inox, com dimensões de 10x12x3,5 cm	R\$ 45,27	R\$ 90,54
68	02	Unidade	PORTA PÃES: Confeccionado em aço inoxidável. Com dimensões de 22x23,5x15 cm	R\$ 37,78	R\$ 75,56
69	02	Unidade	QUEIJEIRA COM TAMPA 20X14 CM INCOLOR: em vidro: material de alta durabilidade e fácil limpeza ao produto. Acompanha prato para armazenar diversos tipos de alimentos. Descrição do Tamanho: Altura: 14 cm Diâmetro: 20 cm Profundidade: 20 cm Largura: 20 cm	R\$ 129,46	R\$ 258,92
70	02	Unidade	RALADOR: inoxidável com 4 faces, com dimensões 20,96 x 8,26 x 10,8 cm;	R\$ 30,38	R\$ 60,76
71	02	Unidade	SALEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,0x 4,0 cm	R\$ 19,23	R\$ 38,46
72	02	Unidade	TÁBUA DE CORTE: em polipropileno ou vidro: placa em polipropileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura	R\$ 66,30	R\$ 132,60
73	03	Kit	TAÇAS DE CRISTAL: ecológico para água - capacidade 400 mls; com dimensões 21,5 cm de altura e 7,8 cm de boca	R\$ 24,81	R\$ 74,43
74	01	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA: Suporta aproximadamente 21,5 Litros. Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio batido; para uso industrial; Alças laterais; reforçadas em conjunto com o tacho.	R\$ 452,48	R\$ 452,48
75	06	Unidade	TOALHA DE MESA 12 CADEIRAS: em algodão ou poliéster; retangular, estampada com dimensões 1.50m de largura X 4,00m de comprimento	R\$ 118,33	R\$ 709,98
76	12	Unidade	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão, com dimensões de 50x80, gramatura mínima 600g/m ²	R\$ 36,63	R\$ 439,56
77	06	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL: TNT plissada para proteção de cabelo. Pacote 100 unidades.	R\$ 31,98	R\$ 191,88
78	02	Unidade	TRAVESSA REFRATÁRIA: Retangular Vidro 30x20cm	R\$ 73,66	R\$ 147,32



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

79	02	Unidade	TRAVESSA: Refratário de Vidro com Tampa redonda 4lt	R\$ 49,54	R\$ 99,08
80	24	Unidade	XÍCARA DE CAFÉ: em porcelanato com pires	R\$ 25,58	R\$ 613,92

1.2.1 Os Materiais deverão ser entregues conforme normas de segurança em até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da OF – Ordem de Fornecimento, pelo valor máximo total de constante da Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2.2. Os Preços deverão ser cotados para entrega dos materiais, conforme consta na proposta, embutidos todas as despesas com tributação, serviços de entrega, taxas ou quaisquer outras para o fiel cumprimento das obrigações assumidas

1.2.3. O valor estimado para esta contratação será de acordo com a Tabela Constante do item 1.2 desse Termo de Referência, que estabelece o valor de referência do valor total do produto

1.2.4 O Contrato a ser firmado em decorrência de Dispensa de Licitação (art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021) terá vigência com duração até 31 de dezembro de 2026;

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação visa adquirir materiais e produtos de necessidades diárias na Câmara Municipal, utilizados no desenvolvimento dos serviços internos e no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2.A aquisição se faz necessária, uma vez que o Legislativo Municipal é um Poder independente, e esta aquisição se justifica, em razão destes materiais serem indispensáveis no atendimento dos vereadores e funcionários e serão utilizados no desenvolvimento dos serviços internos desta Casa de Leis.

2.3 Considerando que para o regular funcionamento de toda a Câmara Municipal, os referidos materiais irão suprir o fornecimento interno, favorecer a continuidade dos serviços, bem como dos atendimentos de forma satisfatória, atendendo às constantes demandas para o desenvolvimento das atividades

2.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo do ano de 2025, considerando os serviços necessários e realizados pelo Legislativo Municipal.

2.5. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais e a realização dos serviços internos da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

2.5. O contrato atual de aquisição de utensílios e utilidades domésticas teve sua vigência expiradas em 31/12/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apontada é a Dispensa Física para a aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas, por meio das demandas da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, no intuito de realizar os serviços de suas atribuições, mantendo a organização, aumentando a eficiência e produtividade em todo o legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

6.2. O processo licitatório acontecerá por meio de *Dispensa Física*, e a aquisição e entrega parcelada de acordo a necessidade da Câmara Municipal.

6.3. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da OF – Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, em horário de funcionamento, ou seja, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira e sexta-feira.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, econômico financeira e qualificação técnica, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica

4.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante

4.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

4.1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

4,1,2,6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

4.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

4.1.3.1 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO IV**;

4.1.3.2 Declaração de Pleno Atendimento, conforme **ANEXO V**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

4.1.4 -Qualificação Econômico-Financeiro

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação

4.1.5– Qualificação Técnica

4.1.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando atender todas as condições técnicas para entrega dos materiais constantes desse processo

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica desse objeto e assegurar a boa qualidade do produto e no serviço de abastecimento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Com a futura contratação o resultado esperado é atendimento à todas as demandas do dia a dia dos servidores e vereadores a fim de assegurar a prestação dos serviços.

5.2. Com a contratação do fornecimento busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a aquisição seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

5.3 Com a aquisição destes produtos e materiais, espera-se que todo o Legislativo Municipal possa atingir seus objetivos, na manutenção de seus serviços e atendimentos, sendo providos de todos os recursos materiais capazes de manter e proporcionar organização, eficiência, produtividade, segurança, o bom, fiel desempenho e cumprimento de todos os serviços e atendimentos.

5.4. Pretende-se também uma melhor solução em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos, para que os produtos e materiais possam ser obtidos de forma ágil, segura, sendo também uma aquisição vantajosa para o Legislativo

.6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O fornecimento dos materiais e o cumprimento do disposto no contrato serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Adenildo Barbosa Jardim, Vereador da Câmara Municipal, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do fornecimento e a emissão da fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade;
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à fornecedora dos materiais quanto à rejeição;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o fornecimento dos materiais e ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa contratada;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede d Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, de forma parcelada de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos que regem a comercialização de cada produto adquirido, em horário de funcionamento da Câmara Municipal (das 08:00 horas às 14:00 horas), de segunda-feira a sexta-feira, com início logo após a assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2026, com preço máximo constante da Tabela do item 1.2 deste Edital, que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega, valor este com encargo de Nota Fiscal

7.2. O valor definido na cláusula anterior será definido como valor máximo que a Câmara Municipal se propõe a pagar, servindo como referência para apresentação das futuras propostas

8. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 o Critério de escolha do contratado da presente dispensa de licitação será o de menor preço

8.2 A Comissão de Contratação efetuará a análise da proposta que tenha apresentado o menor valor por item, e decidir sobre sua aceitação.

8.3 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade da proposta ou não, a Comissão de Contratação efetuará a análise do participante que apresentou a proposta com o menor preço.

8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o participante não atender às exigências do edital, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

8.4 O participante detentor da melhor proposta classificada será convocado para apresentação da documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

8.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor para realizar a entrega dos materiais, que será adjudicado em seu favor.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado total do presente processo foi apurado após pesquisa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e da plataforma de Licitações Online – Licitar Digital <https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/pesquisa>, sendo os valores expressos na Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, que será pago em até 10 (dez) dias após a entrega, valor este com encargo de Nota Fiscal, A justificativa e razoabilidade do valor da contratação decorrente desta Dispensa de licitação fora aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados por outros fornecedores junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, sendo comprovados através de documentos extraído do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e e da plataforma de Licitações Online – Licitar Digital <https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/pesquisa>. Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores contratados por outros entes da Federação. Diante disto, comprova-se que o valor adotado pela Câmara Municipal como máximo que se propõe a pagar, está dentro de valores praticados no mercado, para todos os efeitos legais. Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo da aquisição dos materiais que esta administração pretende contratar

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação será realizada por meio de processo Administrativo, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Artigo 75, Inciso II, letra da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.02.01.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria da Câmara
33903000 – Material de Consumo – Ficha 019

Cachoeira de Pajeú – MG, 26 de fevereiro de 2026

3LS Assessoria e Consultoria em Administração Pública – Ltda
Cloves Tolentino de Meireles
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

ANEXO – II

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Administrativo, sob a modalidade de Edital de Dispensa de Licitação, instaurado por esta Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto:

- a) *Por seu representante legal, declara, no que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.*

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

ANEXO – III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ _____ TELEFONE: _____

Item	Quant	Unid	Descrição do Material ou Produto	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	02	Unidade	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA: chapa temperada, acabamento zincado, comprimento aproximado 10cm.		R\$	R\$
02	01	Unidade	ALMOFARIZ COM SOCADOR: em alumínio batido com capacidade para 1 litro		R\$	R\$
03	02	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMINIO: resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm		R\$	R\$
04	02	Unidade	ASSADEIRA EM ALUMINIO: Dimensões: 25 cm de largura 35 cm de comprimento e 5 cm de altura:		R\$	R\$
05	02	Unidade	ASSADEIRA, EM ALUMINIO: Dimensões: 30 cm de largura 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.:		R\$	R\$
06	02	Unidade	ASSADEIRA TIPO HOTEL: alumínio, retangular, medidas, 50x35x7cm:		R\$	R\$
07	05	Unidade	AVENTAL PVC: forrado, na cor branca: com fechamento através de tiras em tecido e regulagem nas alças. Medindo aproximadamente 1.20 x 0.70 cm. Proteção do tronco do usuário contra umidade provenientes de operações com uso de água. Com certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.		R\$	R\$
08	02	Unidade	AÇUCAREIRO DE VIDRO TRANSPARENTE: Com tampa em vidro, com capacidade de		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			<i>aproximadamente 220 ml, com dimensões aproximada de 09x09x11,5</i>			
09	02	Litro	BACIA EM PLÁSTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade 5 litros.		R\$	R\$
10	02	Unidade	BACIA EM PLÁSTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade para 10 litros		R\$	R\$
11	02	Unidade	BACIA PLÁSTICA: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.:		R\$	R\$
12	01	Unidade	BALDES PLÁSTICO COM TAMPA: 30 litros de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 30 litros		R\$	R\$
13	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 10 litros		R\$	R\$
14	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS: de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 20 litros		R\$	R\$
15	02	Unidade	BANDEJA: com alça em aço inox, dimensões 30x45cm.		R\$	R\$
16	02	Unidade	BORRIFADOR DE ÁLCOOL: recipiente de plástico com borrifador com capacidade para 500 ml.		R\$	R\$
17	02	Unidade	BOLEIRA DE VIDRO: 30 cm de diâmetro, transparente, com tampa, redonda,		R\$	R\$
18	01	Unidade	CAÇAROLADE ALUMÍNIO: batido com tampa (Panela) espessura: 2 mm; número 30; capacidade de 10 Litros, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.		R\$	R\$
19	01	Unidade	CALDEIRAO EM ALUMÍNIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio batido, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros		R\$	R\$
20	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 02 litros		R\$	R\$
21	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 03 litros		R\$	R\$
22	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 05 litros		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

23	06	Unidade	COADOR PARA CAFÉ: em flanela 100% algodão: ; tamanho 12 cm de diâmetro , e 23 de profundidade e 10 cm de cabo.		R\$	R\$
24	02	Unidade	COLHER DE PAU: Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 33 cm.:		R\$	R\$
25	06	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL: cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid.		R\$	R\$
26	02	Unidade	COLHER DE SERVIR (ARROZ): em aço inox; características: totalmente feita em aço inox, peça com polimento em alto brilho. Comprimento total: 50cm.		R\$	R\$
27	24	Unidade	COLHERES DE SOPA: em aço inox de boa qualidade, com diâmetro de 04 cm, comprimento total 21 cm		R\$	R\$
28	03	Unidade	COLHERES GRANDES EM AÇO INOX: peça com polimento em alto brilho, 24X3X0,22CM		R\$	R\$
29	24	Unidade	COLHERES P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 3,8 x 16,5 cm. Espessura: 1,4 mm		R\$	R\$
30	24	Unidade	GARFO P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 1,9 x 16,6 cm Espessura: 1,4 mm		R\$	R\$
31	02	Unidade	CONCHA: em aço inox, com capacidade de volume 100 ml, com dimensões de altura, 0,29 cm de comprimento, 09 cm de largura		R\$	R\$
32	12	Unidade	COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL: 395ml para água, liso, transparente, reto: medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.		R\$	R\$
33	24	Unidade	COPO DE VIDRO: tipo americano de 200 ml		R\$	R\$
34	100	Pacote	COPOS DESCARTAVEIS: de 200 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades		R\$	R\$
35	02	Unidade	DESENTUPIDOR: para pia cabo de plástico ou aço, borracha sanfonada, comprimento da borracha de 09 cm de altura e 10 cm de diâmetro, comprimento total de 19 cm		R\$	R\$
36	02	Unidade	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO: com cabo de plástico, com dimensões de 60 x 20 x 10 cm.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

37	02	Unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA DE 100 MTS , material aço inox; capacidade de rolo: 100 mts; tipo de sistema: manual; tipo de papel: rolo; com trava de segurança.:		R\$	R\$
38	02	Unidade	ESCORREDOR DE ARROZ : em alumínio com 28cm de diâmetro		R\$	R\$
39	01	Unidade	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS : em aço inox 430 para 24 pratos: acompanha escorredor de talheres. - Praticidade e eficiência em seu design - Altamente durável - Higiénico e de fácil limpeza - Com escorredor de talheres - Capacidade para 24 pratos - Não Enferruja Dimensões: Altura 31cm Largura 29cm Comprimento 43cm Itens da caixa: 1 Escurredor em aço inox 1 Porta talher em Polipropileno Branco 1 Manual de montagem		R\$	R\$
40	04	Unidade	ESCOVA : em material plástico de boa qualidade para lavar roupa		R\$	R\$
41	04	Unidade	ESCOVA SANITARIA : com suporte resistente e durável, com cerdas circulares, permite melhor limpeza da borda do vaso. Dimensões: 12cm o x 34,5cm x 12cm		R\$	R\$
42	02	Unidade	ESCUMADEIRA : em aço inox, cabo polipropileno, extra grande, dimensão: 29x34x4,5cm:		R\$	R\$
43	02	Unidade	ESPANADOR : de pena com cabo de madeira ou plástico com 50 cm comprimento		R\$	R\$
44	01	Unidade	ESPATULA PARA BOLO : em aço inox, com dimensões comprimento total de 26 cm		R\$	R\$
45	24	Unidade	FACA DE MESA : em aço inox de boa qualidade com dimensões de 21,3 x 1,8 x 0,25 cm		R\$	R\$
46	06	Unidade	FACA DE SERRA : para pão em aço inoxidável com cabo polipropileno, 12 polegada.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

47	02	Unidade	FACAS: de corte pequena em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 2 cm x 7 cm x 33 cm, peso 60 gramas.		R\$	R\$
48	04	Unidade	FORMA REDONDA BOLO/PUDIM: el alumínio com 30 cm diâmetro e 10 cm altura		R\$	R\$
49	01	Unidade	FRIGIDEIRA: 24cm, Em material Antiaderente, com tampa de Vidro, com dimensões de 20 x 24 x 5 cm;		R\$	R\$
50	24	Unidade	GARFO DE MESA EM INOX: com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 21 cm, primeira linha.		R\$	R\$
51	06	Unidade	GARRAFA TÉRMICA: com ampola de vidro com capacidade para 1 litro Com tampa medidora de 300 ml. Matéria prima: plástico, Medida aproximada do produto: 10x 32x 10 cm.		R\$	R\$
52	06	Unidade	JARRA DE VIDRO: 02 litros, Confeccionada em vidro resistente e incolor; ideal para servir água, suco etc;		R\$	R\$
53	05	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL: com tampa e pedal com capacidade para 10 litros		R\$	R\$
54	12	caixa	MARMITEX EM ALUMINIO: com tampa 750ml fechamento manual. Embalagem Com 100 Unidades:		R\$	R\$
55	02	Unidade	MANTEGUEIRA DE VIDRO: Com tampa, com dimensões de 09x10x17cm		R\$	R\$
56	02	Unidade	MINI PROCESSADOR: Triturador Manual De Alimentos 3 Laminas 500ml: Dimensões do produto: 15 x 10 x 10 cm;		R\$	R\$
57	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO: com tampa 40Cm 15 Litros 3,5 Mm: características técnicas: Material: Alumínio Diâmetro da Boca: 40 cm Espessura: 04 mm Capacidade Total: 15 litros Altura com tampa: 19 cm Altura sem tampa: 16 cm Altura Interna: 14,5 cm Largura total: 50 cm		R\$	R\$
58	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO: batido com tampa capacidade de 10 Litros; número 30: espessura: 2 mm		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.			
59	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: capacidade para 4,5 haste e presilhas de aço;; fechamento seguro ;cabo e asa em baquelite; selo e anel de vedação em silicone; válvula controlada de pressão; acessórios anatômicos e antitérmicos.		R\$	R\$
60	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio de boa qualidade com capacidade 10 litros		R\$	R\$
61	02	Unidade	PEGADOR DE MACARRÃO, em aço inox, com comprimento de 20 cm e largura 05 cm		R\$	R\$
62	02	Unidade	PEGADORES DE SALADAS: em inox, GRANDE (tamanho maior ou igual a 28 cm)		R\$	R\$
63	02	Unidade	PENEIRA: em aço inox, com cabo, diâmetro 22cm, Com dimensões de 23,5 x 9 x 22 cm		R\$	R\$
64	24	Unidade	PRATO: Raso Porcelana Cinza 25cm, Peso Aproximado: 750 gramas.		R\$	R\$
65	02	Unidade	PALITEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 5 x 5 cm;		R\$	R\$
66	02	Unidade	PIMENTEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,5 x 4,5 cm		R\$	R\$
67	02	Unidade	PORTA GUARDANAPO: Armazenar guardanapo em formato papel tecido. Confeccionado em aço inox, com dimensões de 10x12x3,5 cm		R\$	R\$
68	02	Unidade	PORTA PÃES: Confeccionado em aço inoxidável. Com dimensões de 22x23,5x15 cm		R\$	R\$
69	02	Unidade	QUEIJEIRA COM TAMPA 20X14 CM INCOLOR: em vidro: material de alta durabilidade e fácil limpeza ao produto. Acompanha prato para armazenar diversos tipos de alimentos. Descrição do Tamanho: Altura: 14 cm Diâmetro: 20 cm Profundidade: 20 cm Largura: 20 cm		R\$	R\$
70	02	Unidade	RALADOR: inoxidável com 4 faces, com dimensões 20,96 x 8,26 x 10,8 cm;		R\$	R\$
71	02	Unidade	SALEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,0x 4,0 cm		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

72	02	Unidade	TÁBUA DE CORTE: em polipropileno ou vidro: placa em polipropileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura		R\$	R\$
73	03	Kit	TAÇAS DE CRISTAL: ecológico para água - capacidade 400 mls; com dimensões 21,5 cm de altura e 7,8 cm de boca		R\$	R\$
74	01	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA: Suporta aproximadamente 21,5 Litros. Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio batido; para uso industrial; Alças laterais; reforçadas em conjunto com o tacho.		R\$	R\$
75	06	Unidade	TOALHA DE MESA 12 CADEIRAS: em algodão ou poliéster, retangular, estampada com dimensões 1.50m de largura X 4,00m de comprimento		R\$	R\$
76	12	Unidade	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão, com dimensões de 50x80, gramatura mínima 600g/m ²		R\$	R\$
77	06	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL: TNT plissada para proteção de cabelo. Pacote 100 unidades.		R\$	R\$
78	02	Unidade	TRAVESSA REFRATÁRIA: Retangular Vidro 30x20cm		R\$	R\$
79	02	Unidade	TRAVESSA: Refratário de Vidro com Tampa redonda 4lt		R\$	R\$
80	24	Unidade	XÍCARA DE CAFÉ: em porcelanato com pires		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Valor por extenso: ()

Validade da Proposta: _____ dias

Local e Data



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

Termo de contrato que entre si, fazem de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ MG** - CNPJ: 26.219.394/0001-67, cuja sede se localiza se à Rua Manoel Leonídio, 76 - Centro – Cachoeira de Pajeú-MG – CEP 39.980-000, neste ato representado pelo seu Presidente **ANTÔNIO MESSIAS SANTOS**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente à Rua Montes Claros Nº. 91 – Recreio, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. M 2.969.997 – SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 472.309.246-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ CEP _____, neste ato representada por _____ brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG MG _____, residente e domiciliado na _____ – CEP _____, pelo presente instrumento tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº.002/2026, Dispensa de Licitação nº002/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA** e conforme tabela abaixo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT	VALAOR TOTAL
01						
02						

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos materiais pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

4.2 - A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução da entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02.01.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria da Câmara
33903000 – Material de Consumo – Ficha 019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

7.3.1. Realizar entrega dos materiais nos locais indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais somente será conhecido pela Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

.7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos materiais licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

*8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital, que serão acompanhadas através do Senhor Adenildo Barbosa Jardim*

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesse contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar a entrega dos materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato e deixar de entregar os materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo nº 002/2026.

12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira de Pajeú MG, ____ de _____ 2026

Contratante

Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú

Antônio Messias Santos

Presidente da Câmara Municipal

Contratado

Nome:

CPF:

Testemunha I

Nome:

CPF

Testemunhas II



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

*DECLARAÇÃO a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG
DECLARAMOS QUE:*

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.*
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto do Processo;*
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;*
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital da Dispensa de Licitação nº. 002/2026, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.*
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 para participar da Dispensa de Licitação nº. 002/2026*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

ANEXO – VI

VALOR MÁXIMO QUE A CÂMARA MUNICIPAL SE PROPÕE A PAGAR

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.

Item	Quant	Unid	Descrição do Material ou Produto	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
01	02	Unidade	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA: chapa temperada, acabamento zincado, comprimento aproximado 10cm.	R\$ 7,16	R\$ 14,32
02	01	Unidade	ALMOFARIZ COM SOCADOR: em alumínio batido com capacidade para 1 litro	R\$ 56,50	R\$ 56,50
03	02	Unidade	ASSADEIRA DE ALUMINIO: resistente, tipo hotel, tamanho grande, medindo 45cm x 32cm x 6cm	R\$ 88,13	R\$ 176,26
04	02	Unidade	ASSADEIRA EM ALUMINIO: Dimensões: 25 cm de largura 35 cm de comprimento e 5 cm de altura:	R\$ 59,23	R\$ 118,46
05	02	Unidade	ASSADEIRA, EM ALUMINIO: Dimensões: 30 cm de largura 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.:	R\$ 198,03	R\$ 396,06
06	02	Unidade	ASSADEIRA TIPO HOTEL: alumínio, retangular, medidas, 50x35x7cm:	R\$ 229,33	R\$ 458,66
07	05	Unidade	AVENTAL PVC: forrado, na cor branca: com fechamento através de tiras em tecido e regulagem nas alças. Medindo aproximadamente 1.20 x 0.70 cm. Proteção do tronco do usuário contra umidade provenientes de operações com uso de água. Com certificado de aprovação (CA) junto ao MTE.	R\$ 26,96	R\$ 53,92
08	02	Unidade	AÇUCAREIRO DE VIDRO TRANSPARENTE: Com tampa em vidro, com capacidade de aproximadamente 220 ml, com dimensões aproximada de 09x09x11,5	R\$ 27,32	R\$ 54,64
09	02	Litro	BACIA EM PLASTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade 5 litros.	R\$ 41,61	R\$ 83,22
10	02	Unidade	BACIA EM PLASTICO: Em material virgem de boa qualidade com capacidade para 10 litros	R\$ 67,42	R\$ 134,84
11	02	Unidade	BACIA PLÁSTICA: em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros.:	R\$ 44,02	R\$ 88,04



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

12	01	Unidade	BALDES PLÁSTICO COM TAMPA: 30 litros de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 30 litros	R\$ 43,54	R\$ 43,54
13	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 10 litros	R\$ 27,86	R\$ 27,86
14	01	Unidade	BALDES PLÁSTICOS: de boa qualidade com alça em metal ou plástico com capacidade para 20 litros	R\$ 34,61	R\$ 34,61
15	02	Unidade	BANDEJA: com alça em aço inox, dimensões 30x45cm.	R\$ 110,07	R\$ 220,14
16	02	Unidade	BORRIFADOR DE ÁLCOOL: recipiente de plástico com borrifador com capacidade para 500 ml.	R\$ 12,83	R\$ 25,66
17	02	Unidade	BOLEIRA DE VIDRO: 30 cm de diâmetro, transparente, com tampa, redonda,	R\$ 80,73	R\$ 161,46
18	01	Unidade	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: batido com tampa (Panela) espessura: 2 mm; número 30; capacidade de 10 Litros, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	R\$ 301,35	R\$ 301,35
19	01	Unidade	CALDEIRAO EM ALUMÍNIO 20 LITROS: Especificação: caldeirão em alumínio batido, com tampa e alças, para cozinha industrial, capacidade aproximada 20 litros	R\$ 283,98	R\$ 283,98
20	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 02 litros	R\$ 26,68	R\$ 26,68
21	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 03 litros	R\$ 37,19	R\$ 37,19
22	01	Unidade	CANECO EM ALUMÍNIO: batido de boa qualidade com capacidade para 05 litros	R\$ 66,70	R\$ 66,70
23	06	Unidade	COADOR PARA CAFÉ: em flanela 100% algodão; ; tamanho 12 cm de diâmetro , e 23 de profundidade e 10 cm de cabo.	R\$ 8,84	R\$ 53,04
24	02	Unidade	COLHER DE PAU: Produto artesanal (feito de mão em mão); madeira de reflorestamento eucalipto. Aproximadamente 33 cm.:	R\$ 22,66	R\$ 45,32
25	06	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL: cristal para refeição, 18cm, pacote com 50 unid.	R\$ 8,71	R\$ 52,26
26	02	Unidade	COLHER DE SERVIR (ARROZ): em aço inox; características: totalmente feita em aço inox, peça com polimento em alto brilho. Comprimento total: 50cm.	R\$ 45,03	R\$ 90,06
27	24	Unidade	COLHERES DE SOPA: em aço inox de boa qualidade, com diâmetro de 04 cm, comprimento total 21 cm	R\$ 9,69	R\$ 232,56



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

28	03	Unidade	COLHERES GRANDES EM AÇO INOX: peça com polimento em alto brilho, 24X3X0,22CM	R\$ 25,19	R\$ 75,57
29	24	Unidade	COLHERES P/ SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 3,8 x 16,5 cm. Espessura: 1,4 mm	R\$ 10,40	R\$ 249,60
30	24	Unidade	GARFO P/SOBREMESA – Todo em aço inox, com medidas de 1,9 x 16,6 cm Espessura: 1,4 mm	R\$ 2,57	R\$ 61,68
31	02	Unidade	CONCHA: em aço inox, com capacidade de volume 100 ml, com dimensões de altura, 0,29 cm de comprimento, 09 cm de largura	R\$ 53,41	R\$ 106,82
32	12	Unidade	COPO DE VIDRO SEMI CRISTAL: 395ml para água, liso, transparente, reto: medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.	R\$ 7,31	R\$ 87,72
33	24	Unidade	COPO DE VIDRO: tipo americano de 200 ml	R\$ 3,80	R\$ 91,20
34	100	Pacote	COPOS DESCARTAVEIS: de 200 ml de boa qualidade embalagem com 100 unidades	R\$ 6,85	R\$ 685,00
35	02	Unidade	DESENTUPIDOR: para pia cabo de plástico ou aço, borracha sanfonada, comprimento da borracha de 09 cm de altura e 10 cm de diâmetro, comprimento total de 19 cm	R\$ 15,16	R\$ 30,32
36	02	Unidade	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO: com cabo de plástico, com dimensões de 60 x 20 x 10 cm.	R\$ 23,74	R\$ 47,48
37	02	Unidade	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE BOBINA DE 100 MTS , material aço inox; capacidade de rolo: 100 mts; tipo de sistema: manual; tipo de papel: rolo; com trava de segurança.:	R\$ 71,52	R\$ 143,04
38	02	Unidade	ESCORREDOR DE ARROZ: em alumínio com 28cm de diâmetro	R\$ 120,35	R\$ 240,70
39	01	Unidade	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS: em aço inox 430 para 24 pratos: acompanha escorredor de talheres. - Praticidade e eficiência em seu design - Altamente durável - Higiênico e de fácil limpeza - Com escorredor de talheres - Capacidade para 24 pratos - Não Enferruja Dimensões: Altura 31cm Largura 29cm Comprimento 43cm Itens da caixa: 1 Escorredor em aço inox	R\$ 153,95	R\$ 153,95



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

			<i>1 Porta talher em Polipropileno Branco</i> <i>1 Manual de montagem</i>		
40	04	Unidade	ESCOVA: em material plástico de boa qualidade para lavar roupa	R\$ 8,71	R\$ 34,84
41	04	Unidade	ESCOVA SANITARIA: com suporte resistente e durável, com cerdas circulares, permite melhor limpeza da borda do vaso. Dimensões: 12cm o x 34,5cm x 12cm	R\$ 12,28	R\$ 49,12
42	02	Unidade	ESCUMADEIRA: em aço inox, cabo polipropileno, extra grande, dimensão: 29x34x4,5cm:	R\$ 38,86	R\$ 77,72
43	02	Unidade	ESPANADOR: de pena com cabo de madeira ou plástico com 50 cm comprimento	R\$ 40,13	R\$ 80,26
44	01	Unidade	ESPATULA PARA BOLO: em aço inox, com dimensões comprimento total de 26 cm	R\$ 25,32	R\$ 25,32
45	24	Unidade	FACA DE MESA: em aço inox de boa qualidade com dimensões de 21,3 x 1,8 x 0,25 cm	R\$ 22,84	R\$ 548,16
46	06	Unidade	FACA DE SERRA: para pão em aço inoxidável com cabo polipropileno, 12 polegada.	R\$ 21,78	R\$ 130,68
47	02	Unidade	FACAS: de corte pequena em aço carbono e cabo de madeira: Tamanho 2 cm x 7 cm x 33 cm, peso 60 gramas.	R\$ 27,95	R\$ 55,90
48	04	Unidade	FORMA REDONDA BOLO/PUDIM: el alumínio com 30 cm diâmetro e 10 cm altura	R\$ 62,19	R\$ 248,76
49	01	Unidade	FRIGIDEIRA: 24cm, Em material Antiaderente, com tampa de Vidro, com dimensões de 20 x 24 x 5 cm;	R\$ 102,44	R\$ 102,44
50	24	Unidade	GARFO DE MESA EM INOX: com espessura mínima de 2,0 mm, comprimento mínimo de 21 cm, primeira linha.	R\$ 14,49	R\$ 347,76
51	06	Unidade	GARRAFA TÉRMICA: com ampola de vidro com capacidade para 1 litro Com tampa medidora de 300 ml. Matéria prima: plástico, Medida aproximada do produto: 10x 32x 10 cm.	R\$ 74,09	R\$ 444,54
52	06	Unidade	JARRA DE VIDRO: 02 litros, Confeccionada em vidro resistente e incolor; ideal para servir água, suco etc;	R\$ 37,60	R\$ 225,60
53	05	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL: com tampa e pedal com capacidade para 10 litros	R\$ 186,63	R\$ 933,15
54	12	caixa	MARMITEX EM ALUMINIO: com tampa 750ml fechamento manual. Embalagem Com 100 Unidades:	R\$ 113,98	R\$ 1.367,76
55	02	Unidade	MANTEGUEIRA DE VIDRO: Com tampa, com dimensões de 09x10x17cm	R\$ 39,00	R\$ 78,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

56	02	Unidade	MINI PROCESSADOR: Triturador Manual De Alimentos 3 Laminas 500ml: Dimensões do produto: 15 x 10 x 10 cm;	R\$ 52,23	R\$ 104,46
57	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO: com tampa 40Cm 15 Litros 3,5 Mm: características técnicas: Material: Alumínio Diâmetro da Boca: 40 cm Espessura: 04 mm Capacidade Total: 15 litros Altura com tampa: 19 cm Altura sem tampa: 16 cm Altura Interna: 14,5 cm Largura total: 50 cm	R\$ 386,21	R\$ 386,21
58	01	Unidade	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: batido com tampa capacidade de 10 Litros; número 30: espessura: 2 mm, altura 16 cm; alças em alumínio fundido com 3 rebites; tampa e pegador da tampa em alumínio.	R\$ 236,89	R\$ 236,89
59	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: capacidade para 4,5 haste e presilhas de aço; fechamento seguro; cabo e asa em baquelite; selo e anel de vedação em silicone; válvula controlada de pressão; acessórios anatômicos e antitérmicos.	R\$ 127,46	R\$ 127,46
60	01	Unidade	PANELA DE PRESSÃO: em alumínio de boa qualidade com capacidade 10 litros	R\$ 207,39	R\$ 207,39
61	02	Unidade	PEGADOR DE MACARRÃO, em aço inox, com comprimento de 20 cm e largura 05 cm	R\$ 25,67	R\$ 51,34
62	02	Unidade	PEGADORES DE SALADAS: em inox, GRANDE (tamanho maior ou igual a 28 cm)	R\$ 22,74	R\$ 45,48
63	02	Unidade	PENEIRA: em aço inox, com cabo, diâmetro 22cm, Com dimensões de 23,5 x 9 x 22 cm	R\$ 33,11	R\$ 66,22
64	24	Unidade	PRATO: Raso Porcelana Cinza 25cm, Peso Aproximado: 750 gramas.	R\$ 33,06	R\$ 793,44
65	02	Unidade	PALITEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 5 x 5 cm;	R\$ 9,16	R\$ 18,32
66	02	Unidade	PIMENTEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,5 x 4,5 cm	R\$ 23,80	R\$ 47,60
67	02	Unidade	PORTA GUARDANAPO: Armazenar guardanapo em formato papel tecido. Confeccionado em aço inox, com dimensões de 10x12x3,5 cm	R\$ 45,27	R\$ 90,54
68	02	Unidade	PORTA PÃES: Confeccionado em aço inoxidável. Com dimensões de 22x23,5x15 cm	R\$ 37,78	R\$ 75,56



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

69	02	Unidade	QUEIJEIRA COM TAMPA 20X14 CM INCOLOR: em vidro: material de alta durabilidade e fácil limpeza ao produto. Acompanha prato para armazenar diversos tipos de alimentos. Descrição do Tamanho: Altura: 14 cm Diâmetro: 20 cm Profundidade: 20 cm Largura: 20 cm	R\$ 129,46	R\$ 258,92
70	02	Unidade	RALADOR: inoxidável com 4 faces, com dimensões 20,96 x 8,26 x 10,8 cm;	R\$ 30,38	R\$ 60,76
71	02	Unidade	SALEIRO EM VIDRO: com tampa em aço inox, com dimensões de 9 x 4,0x 4,0 cm	R\$ 19,23	R\$ 38,46
72	02	Unidade	TÁBUA DE CORTE: em polipropileno ou vidro: placa em polipropileno, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura	R\$ 66,30	R\$ 132,60
73	03	Kit	TAÇAS DE CRISTAL: ecológico para água - capacidade 400 mls; com dimensões 21,5 cm de altura e 7,8 cm de boca	R\$ 24,81	R\$ 74,43
74	01	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA: Suporta aproximadamente 21,5 Litros. Tacho fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio batido; para uso industrial; Alças laterais; reforçadas em conjunto com o tacho.	R\$ 452,48	R\$ 452,48
75	06	Unidade	TOALHA DE MESA 12 CADEIRAS: em algodão ou poliéster, retangular, estampada com dimensões 1.50m de largura X 4,00m de comprimento	R\$ 118,33	R\$ 709,98
76	12	Unidade	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão, com dimensões de 50x80, gramatura mínima 600g/m ²	R\$ 36,63	R\$ 439,56
77	06	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL: TNT plissada para proteção de cabelo. Pacote 100 unidades.	R\$ 31,98	R\$ 191,88
78	02	Unidade	TRAVESSA REFRATÁRIA: Retangular Vidro 30x20cm	R\$ 73,66	R\$ 147,32
79	02	Unidade	TRAVESSA: Refratário de Vidro com Tampa redonda 4lt	R\$ 49,54	R\$ 99,08
80	24	Unidade	XÍCARA DE CAFÉ: em porcelanato com pires	R\$ 25,58	R\$ 613,92



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ

E-mail cmpajeu@yahoo.com.br

CNPJ 26.219.394/0001-67

RUA MANOEL LEONÍDIO, 76, CENTRO - TELEFAX: (33) 9978-4089

CEP 39980-00 CACHOEIRA DE PAJEÚ – MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a realização de Pesquisa de Preços de Mercado cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Utensílios e Utilidades Domésticas para Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG** através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Os interessados poderão retirar o Termo de Referência e Edital através do e-mail cmpajeu@yahoo.com.br, site www.camarapajeu.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (33) 99978-4089. **As propostas serão recebidas impreterivelmente do dia 26 de fevereiro de 2026 até o dia 05 de março de 2026 via e-mail cmpajeu@yahoo.com.br ou no endereço: Setor de Licitações – Câmara Municipal de Cachoeira de Pajeú, Rua Manoel Leonídio, 76 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG – CEP 39.980-000**

Cachoeira de Pajeú-MG, 26 de fevereiro de 2026

Comissão de Contratação:

Adney Santos de Oliveira
Presidente

Leilha Leão da Silva = Secretária

Adenilto Barbosa Jardim – Membro